



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANÁLISE TÉCNICA - 1º ADITIVO –
TERMO DE FOMENTO N.º 012/2024**

PROCESSO: MEMO int. 086/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ASSUNTO: Análise jurídica acerca de aditivo – Termo de Fomento n.º 012/2024 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA BANDA EDU POLVO – Parcerias – art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

ANÁLISE.

Para exame e análise técnica desta Procuradoria, a Secretaria interessada submete a minuta referente ao 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Fomento n.º 012/2024 para apreciação, o qual versa sobre a alteração do plano de trabalho para inclusão do “Bloco do Mapa”, para percepção de recursos para apoio à participação no CARNAVAL 2024, através de duas outras Emendas Impositivas do Legislativo Municipal – n.º 003/2023 e 083/2023, consoante documentos acostados.

A SECULT justifica a necessidade de alteração da proposta, pelo fato de que o “Bloco do Mapa” é integrante há mais de 8 (oito) anos do grupo de Blocos de rua, considerado o maior bloco de rua em termos de participação popular e, ainda pelo fato de que o legislativo municipal decidiu pelo apoio através da Associação Esportiva Recreativa Cultural e Carnavalesca Banda Edu Polvo, que atualmente representa a Liga dos Blocos de rua, conforme termo firmado.

Através das Emendas Parlamentares n.º 003/2023 e 083/2023, destina-se R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), respectivamente, totalizando R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consoante dispõe os documentos de fls. 011-015, a justificativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apresentada pela SECULT e o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria.

Presente o parecer técnico de conformidade firmado pela equipe técnica da SECULT, referindo-se à viabilidade da proposta, interesse das partes, dentre outras exigências contidas no art. 35, V da lei 13.019/2014, sobre o qual dispõe o parecer.

Junta autorização orçamentária no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), fls. 008.

Em análise ao expediente, ao termo firmado e à legislação que rege à matéria, verifica-se que inexistem óbices à alteração pretendida, eis que não altera a natureza do objeto originalmente pactuado, sendo esta a vedação trazida pela norma e pelo Termo de Fomento n.º 012/2024.

Portanto, em apreciação à documentação acostada, devidamente firmada pelos responsáveis, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela alteração pretendida, **RECOMENDANDO** a assinatura do Termo Aditivo em apenso, pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, cuja minuta encontra-se revestida das exigências legais e adequada ao objeto proposto. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 18 de abril de 2024.


Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9
PGM - Licitações

Brenda
Regina
Coelho
Guarany
Assinado de forma digital por Brenda Regina Coelho Guarany
Dados: 2024.04.22 17:11:32 -03'00'


Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Homologar o presente termo
de fomento.



Paula S. Mascarenhas
Prefeita de Pelotas

29/4/24